

LEI Nº 2816, de 15 de julho de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de numerário à ADI - Associação dos Deficientes de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ADI - Associação dos Deficientes de Itabirito, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 19.134, de 15 de setembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 2395, de 19 de abril de 2005.

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será destinado pela Associação favorecida para a aquisição de madeiras, janelas e portas, para aplicação em uma casa rústica, na participação, da Associação, na 21ª Julifest, no período de 14 a 17 de julho de 2011, em Itabirito/MG.

Parágrafo Único - A participação da ADI – Associação dos Deficientes de Itabirito, na 21ª Julifest, servirá para arrecadar fundos, cujo montante, deduzidas as despesas, será revertido exclusivamente na entidade beneficiada.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de julho de 2011, a beneficiária apresentará ao município balanço financeiro completo das despesas e receitas ocasionadas pela sua participação na 21ª Julifest.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de julho de 2011.



Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL